



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente de Projetos Prioritários da SEMAD, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da papeleta de despacho 029/2020 da DAT/SUPPRI e 034/2020 da DCP/SUPPRI;

Considerando que o empreendedor, Companhia Brasileira de Alumínio- CBA, formalizou quatro processos administrativos de Revalidação de Licença de Operação, referentes a empreendimentos que realizam a mesma atividade e situam-se em áreas próximas, interdependentes, vinculadas a mesma Unidade de Tratamento de Minério, quais sejam: PA COPAM nº 018/1985/023/2008; PA COPAM nº 018/1985/024/2010; PA COPAM nº 018/1985/025/2010 e PA COPAM nº 018/1985/027/2011;

Considerando a Deliberação Normativa nº 217/17 do COPAM, que dispõe:

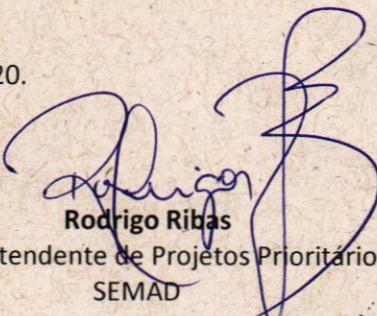
"Art. 11 – Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento."

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

- DETERMINO a unificação dos processos referentes à Revalidação de Licença de Operação, por meio do ARQUIVAMENTO dos processos administrativos 018/1985/023/2008, 018/1985/024/2010 e 018/1985/025/2010, bem como a manutenção do processo administrativo 018/1985/027/2011. Devem ser aproveitados todos os atos e documentos dos processos arquivados, e se necessário for, ate juntada de sua cópia integral. O empreendedor deve ser oficiado para retificar o FCE.

PUBLIQUE-SE

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020.


Rodrigo Ribas
Superintendente de Projetos Prioritários
SEMAD

